



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE EXPOSIÇÃO DE IVA DELGADO ACERCA DE ENTREVISTA DE ROSA CASACO AO "EXPRESSO" (Aprovada na reunião plenária de 16.ABR.98)

I - FACTOS

I.1 - Iva Delgado, filha do general Humberto Delgado, manifestou junto desta Alta Autoridade a sua dúvida sobre a legalidade "*das reportagens/entrevistas publicadas pelo semanário 'Expresso' a 14 e 21 de Fevereiro de 1998, relacionadas com o ex-inspector da PIDE, Rosa Casaco, considerando a versão unilateral apresentada pelo então chefe da brigada que assassinou Humberto Delgado*" e também relativamente à "*utilização favorável da imagem do criminoso, a qual veicula uma mensagem apologética do autor do crime e desculpabilização do autor moral, sem enquadramento histórico ou jurídico dos factos*".

I.2 - Confrontado com o teor desta exposição, o director do semanário viria a referir que "*o 'Expresso', no pleno uso dos seus direitos, fez um trabalho semelhante a tantos outros sobre a História portuguesa contemporânea, com o rigor e a seriedade que lhe são próprios. Os critérios jornalísticos utilizados são da exclusiva responsabilidade da direcção do jornal*".

II - ANÁLISE

II.1 - DA COMPETÊNCIA DA ALTA AUTORIDADE

A Alta Autoridade para a Comunicação Social é um órgão constitucionalmente erguido para, entre outros propósitos, assegurar o direito à informação.

No leque de atribuições confiadas na lei geral à intervenção fiscalizadora, moderadora e pedagógica desta Alta Autoridade sobressaem as que se relacionam com a salvaguarda do rigor informativo.

Na exposição de Iva Delgado a problemática do rigor encontra-se presente - em especial quando sublinha a "*versão unilateral*" dos factos que a entrevista terá proporcionado - mas não é essa a vertente mais exigente das questões que suscita, antes direccionadas para obter da Alta Autoridade um



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

pronunciamento sobre o trabalho jornalístico divulgado pelo "Expresso" na perspectiva do seu significado social, do seu enquadramento nos valores democráticos do nosso regime e do seu contributo para um adequado esclarecimento dos leitores quanto a aspectos centrais da história recente do nosso país.

Num entendimento amplo das suas responsabilidades no domínio do direito à informação, a Alta Autoridade admite a sua competência para aceitar a diversidade das questões suscitadas e procurará posicionar-se nas diferentes vertentes que comporta.

II.2 - DO RIGOR INFORMATIVO

II.2.1 - Uma ressalva inicial, para o memorialismo enquanto matéria de tratamento jornalístico.

O discurso da memória é, sabe-se, um percurso filtrado pela emoção e a auto-estima, eivado de opacidades e embelezamentos, selectivo e retocado, transformador da dimensão dos factos ou inventor da sua materialidade, por vezes erigindo como memorável o que é fortuito e trivial e susceptível de escamotear ao futuro o conhecimento dos elementos significantes do passado.

Assim, o trabalho jornalístico sobre as recordações dos outros é assim particularmente exigente e, em especial, como no caso presente, quando o jornalista se confronta com uma memória de conveniência, empenhada em limar asperezas e acentuar a desresponsabilização relativamente à autoria dos crimes mais graves de que se é, justamente, acusado.

Porém, do confronto das duas memórias (a do jornalista, cimentada em documentos, em depoimentos diferenciados, em factos provados e oportunamente trazidos à colação, alicerçada numa leitura crítica dos acontecimentos e da sua própria responsabilidade social, e a do entrevistado, lacunar, feita de oportunos claros-escuros, acossada por um passado que, sem o renegar, lhe é pontualmente incómodo), resulta um trabalho que, acenando à inteligência interpretativa do leitor, contém os elementos de contextualização necessários a uma informação rigorosa. Poder-se-à mesmo afirmar que o seu autor não manifesta uma posição neutra relativamente ao que lhe é narrado e

./.

757



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

que não lhe é indiferente a qualidade (e o sentido) das reacções que o seu trabalho jornalístico possa suscitar.

II.2.2 - Acresce que a entrevista resulta auto-explicativa relativamente à personalidade, feitos e responsabilidades do entrevistado e permite - mesmo sem os sublinhar expressamente - os juízos morais e o repúdio humano e político que as circunstâncias e a sua actuação justificam. Considerações e comentários sobre o entrevistado, sobre a PIDE e sobre a natureza do regime derrubado a 25 de Abril, não deixaram de estar presentes, aliás justamente, noutras rubricas do jornal.

II.3 - DA IMAGEM PÚBLICA DO ENTREVISTADO

II.3.1 - Recusando reconhecer na entrevista (quer no seu tom, quer no seu conteúdo) qualquer intenção de glorificar, ou mesmo de adoçar, condutas éticas e juridicamente condenáveis, não se deixará, no entanto, de sublinhar algumas das ambiguidades que lhe estão conexas e os efeitos que as mesmas podem ter em termos da imagem pública de Rosa Casaco e daquilo que ele simboliza.

Antes de mais, o título "*Rosa Casaco conta tudo*" constitui uma aparente concessão ao sensacionalismo e é passível das mais díspares interpretações.

Com efeito, a memória do ex-PIDE, para mais indocumentada, apenas produziu um "*tudo*" confinado a uma versão suavizada da sua participação em assassinatos e em actos de violência física e psicológica sobre opositores ao regime que serviu e numas breves e por vezes inconsistentes referências a algumas personalidades que foram objecto da sua actividade enquanto responsável de uma polícia política.

Rosa Casaco poderia ter contado "*tudo*" sobre a operação desencadeada para matar Humberto Delgado, sobre as reuniões então feitas, as pessoas que nelas participaram, o momento em que foi tomada a decisão política de assassinar o general. Em rigor, não revela "*nada*" do que sabe enquanto participante nessa conjura, pelo menos nada que constitua novidade substancial relativamente ao que se encontra apurado pelo tribunal, nem mesmo a sua versão acerca de quem disparou sobre Humberto Delgado e a secretária - versão essa que tende, naturalmente a absolver a sua actuação no caso.

./.

751



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

Por outro lado, a afirmação de que o ex-pide "*conta tudo*" poderia, redutoramente, pôr em causa a versão laboriosamente apurada no processo julgado no tribunal militar e ser entendida como uma nova verdade que subverte e anula a que se encontra consagrada e assente em prova bastante.

Que esse não é o sentido subjacente à entrevista só resulta claramente da leitura completa do texto - onde a versão de Rosa Casaco é frequentemente desmentida no confronto com os factos apurados e os outros testemunhos que a reportagem convoca. No entanto, não deixa de ser uma interpretação possível e, como tal, susceptível de fazer jus a parte dos receios manifestados na presente exposição.

II.3.2 - Também não pode deixar de merecer alguma reflexão a insólita intromissão de uma reportagem fotográfica, feita em Lisboa, ilustrando uma entrevista insistentemente referida como tendo ocorrido em Espanha.

É que dessa reportagem - quer quanto à escolha dos enquadramentos quer quanto aos efeitos que se pretendam retirar da proximidade com a Torre de Belém - resulta favorecida a imagem de Rosa Casaco, em termos que poderão, eventualmente, reflectir a ambivalência dos sentimentos de quem o fotografou e se reconhece como admirador dos méritos profissionais do "*fotógrafo*" fotografado.

Mas, paradoxalmente, ou talvez não, é esse preciso favorecimento que mais levantou a onda de indignação pela presença em Portugal de um foragido à justiça, mais interpelou a consciência cívica dos cidadãos, mais suscitou as tomadas de posição em defesa dos valores democráticos, mais questionou a consistência do aparelho policial e de controlo de fronteiras, mais motivou o reacender do debate sobre a PIDE e sobre o Estado Novo, do qual esta foi implacável instrumento.

II.4 - DO DIREITO A FAZER ESTA ENTREVISTA

II.4.1 - O facto de se entrevistar alguém como Rosa Casaco não constitui, por si só, um branqueamento das suas responsabilidades pessoais e políticas enquanto servidor de um regime repressivo, nem a legitimação do discurso por ele sustentado - na condição de essa entrevista se processar (como globalmente ocorre no presente caso) com respeito pelos cânones da profissão e pelos limites ao exercício da liberdade de imprensa estabelecidos na Constituição e na Lei.

./.

252



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

Pelo contrário, a liberdade de expressão assegurada a um responsável da extinta PIDE - num quadro de respeito pelo rigor informativo e, conseqüentemente, tendo presente a necessidade de assegurar a correcta compaginação das suas afirmações - deve ser sublinhada para ilustrar a maturidade e vitalidade da Democracia e constitui sinal visível de que os tempos são, efectivamente, outros.

Tendo decorrido mais de um mês sobre a data da sua publicação é também justo acentuar que esta entrevista teve ainda o mérito de desencadear reacções, protestos e debates de que resultaram conseqüências pedagógicas e formativas (um mais aprofundado conhecimento da repressão exercida pela PIDE e dos valores que o viver democrático encerra), bem como medidas policiais tendentes a fazer respeitar as decisões dos tribunais portugueses que, no seu conjunto, não podem deixar de sensibilizar e gratificar os cidadãos que, porque não esquecem, se empenham na salvaguarda do "*direito à memória*".

II.4.2 - Admitindo, finalmente, que se considere que foram proferidas afirmações, a propósito da autoria moral do assassinato do general Humberto Delgado, que não se encontram suficientemente contraditadas e que são susceptíveis de lesar a sua honra, teria sido possível intervir no âmbito do exercício de um direito de resposta, por ser esse o meio mais idóneo ao restabelecimento da verdade dos factos sempre que se entenda que a dinâmica própria da produção jornalística o não proporciona.

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma exposição de Iva Delgado, em que se suscita a questão da legalidade da entrevista feita pelo "Expresso" a Rosa Casaco, chefe da brigada da PIDE que assassinou o general Humberto Delgado, e se manifestam preocupações sobre se a mesma não promove a sua imagem e o desculpabiliza dos crimes cometidos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social - exprimindo embora reservas quanto alguns aspectos do trabalho jornalístico, como sejam a escolha do título "Rosa Casaco conta tudo" e a inclusão de uma reportagem fotográfica realizada em Lisboa - considera que a entrevista em causa, acenando à inteligência interpretativa do leitor, contém os elementos de contextualização necessários a uma informação rigorosa.

./.

253



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

Por outro lado, a Alta Autoridade para a Comunicação Social entende que dessa entrevista, pelos méritos que lhe reconhece, não resultou o branqueamento das responsabilidades pessoais e políticas do entrevistado, nem a legitimação do discurso por ele sustentado, antes a mesma funcionou como sinal de maturidade e vitalidade do regime democrático e teve o mérito de induzir um debate mais vasto na opinião pública sobre aspectos centrais da nossa História recente.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Artur Portela (com declaração de voto), Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 16 de Abril de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Exposição de Iva Delgado sobre entrevista de Rosa Casaco ao "Expresso")

Voto favoravelmente o documento, na generalidade.

Discordo das "reservas quanto" à "inclusão de uma reportagem fotográfica realizada em Lisboa".

Não creio que essa reportagem envolva falta de rigor.

Constitui um documento que o jornal não poderia, obviamente, recusar.

A alegada hipótese de que estas fotografias são favoráveis à imagem de Rosa Casaco é isso mesmo - uma hipótese.

Tal como a oposta - a de que tais imagens objectivamente veículam o desafio de Rosa Casaco à legalidade democrática.

Ao jornal interessava justamente o documento, que é informação. Tendo podido, quando muito, sublinhar o contraste entre os locais: o da entrevista e o dessa reportagem.

Artur Portela

98.04.16